



PREFEITURA DE
BREJÃO
GOVERNO DO POVO

DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Art. 72, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Origem: Processo Licitatório PMB n.º 025/2025.

Inexigibilidade de Licitação – PMB n. 012/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.905.387/0001-74, com estabelecida na Rua José Inácio dos Santos, 21 - Centro – CEP: 55.325-000 - Brejão/PE neste ato representado legalmente pelo Prefeito, Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, no uso de suas prerrogativas legais, no uso de suas atribuições legais.

Após a devida instrução processual, foram juntados aos autos todas as documentações e a **JUSTIFICATIVA** do Agente e Comissão de Contratação;

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do **PARECER JURÍDICO**, expedido pela **PROCURADORIA**, e o **PARECER DA CONTROLADORIA GERAL** do Município.

Ante o exposto:

Do Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, na zona urbana, com a finalidade de abrigar uma circunscrição da Delegacia de Polícia do Estado de Pernambuco no Município de Brejão-PE.

Fundamento Legal: Na forma do Art. 74, inciso V, c/c Art. 72, ambas da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º.04.2021, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais n.ºs: 04/2024, de 04.01.2024 e n.º 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação, **AUTORIZO** em conformidade com o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 04/2024, a realização da **Contratação**.

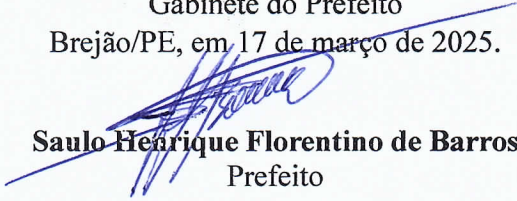
1. **Locador:** Sr. **PEDRO TAVARES FILHO**, inscrito no CPF/MF n.º ***.575.***-67 e portador da cédula [REDACTED] *572.*** SDS/PE, residente e domiciliado à Rua. Pátio do Colégio, S/N, Centro - Brejão/PE, CEP: 55325-000.

2. **Valor Global:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

3. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Publique-se súmula deste despacho.

Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, em 17 de março de 2025.


Saulo Henrique Florentino de Barros
Prefeito